

2a.

31

Vistos o relatados os autos do processo em que Faiano Francisco, allegando ter 33 annos de serviço na The Rio de Janeiro Light & Power Company, de onde foi dispensado em 10 de Janeiro de 1928, pede ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio os beneficios constantes da Lei nº 5.109, de 29 de Dezembro de 1926:

Considerando que não vigorava, na data da demissão do peticionario, o Dec. nº 19.497, de 17 de Dezembro de 1930, que garantiu a effectividade no cargo aos empregados das empresas de bondes, luz, força, com mais de dez annos de serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do presente pedido, informando-se nessa conformidade ao Sr. Ministro.

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1931.

Mario de A. Torres

Vice-presidente no  
exercício da presi-  
dência

Carlos de Figueredo

Relator

Fui presente - J. Leonel de Bencade Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 21 de Setembro de 1931